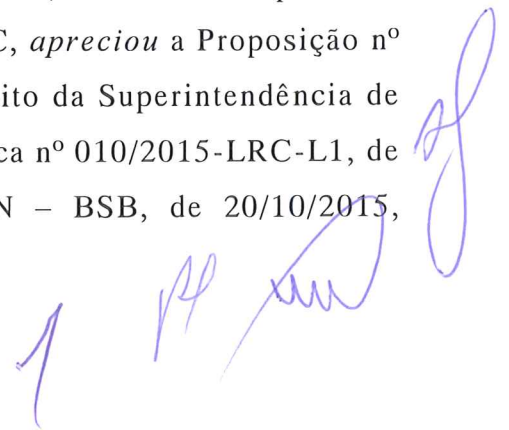


ATA DA 980ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2015

Às dezesseis horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior, Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças Substituto, e Mário Mondolfo – Diretor de Planejamento Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 979ª de 22/10/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.006951/2012-42 (10º vol.) – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéu/BA e Barreiras/BA; **03)** Processo nº. 51402.013667/2012-22 (38º vol.) – contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA. **04)** Processo nº. 51402.032265/2013-11 – (28º vol.) Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA. Dando continuidade ao item **02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 108/2015-DIREN, de 23/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 010/2015-LRC-L1, de 16/10/2015, e Nota Técnica nº 070/2015 – SUCON – BSB, de 20/10/2015,

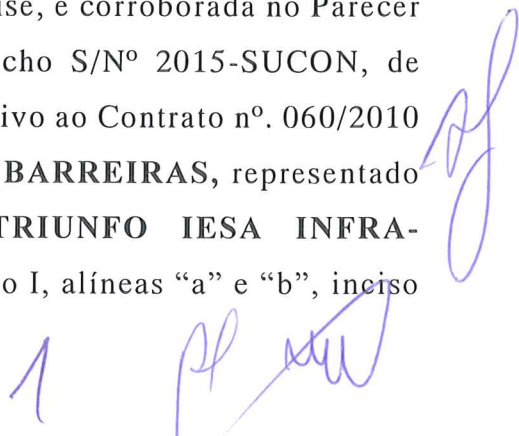


(Página 2 da Ata da 980ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/10/2015)

devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 363/2015-ASJUR/BSB, de 23/10/2015 e Despacho nº. 568/2015-SUCON, de 23/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO MAIA MELO – EVOLUÇÃO**, representado pela empresa líder *MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.*, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: a) promover o ajuste de quantidades na Planilha de Preços, com acréscimo financeiro de R\$607.537,45 (seiscentos e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a cerca de 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, implicando em um reflexo acumulado de 13,03% (treze inteiros e três centésimos por cento); b) promover a inclusão de Biólogo na relação de profissionais de nível superior constante do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº. 013/2010, podendo se enquadrar em qualquer uma das categorias P2, P3, P4, descritas em seu item 6.3 Requisitos da Equipe Técnica. *O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), sub-trecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, lote 1F-S – terminal de Ilhéus (km 1526 + 700) até o Rio da Preguiça (km 1401 + 710).* Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 107/2015-DIREN, de 23/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 030/2015-GCUST/SUPRO, de 16/06/2015, Carta-GC-58/2015, de 27/07/2015, Parecer Técnico nº. 13/2015, do Consórcio Supervisor Fiolest3- Planservi-Hollus, de julho/2015, Nota Técnica nº 16/2015, Rev. 2, de 29/07/2015, e Nota Técnica nº 069/2015 – SUCON – BSB, de 20/10/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 358/2015-ASJUR/BSB, de 21/10/2015 e Despacho s/nº. - 2015 - SUCON, de 23/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORC – IVAÍ**, representado pela empresa líder *TORC – TERRAPLANAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.*, com

(Página 3 da Ata da 980ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/10/2015)

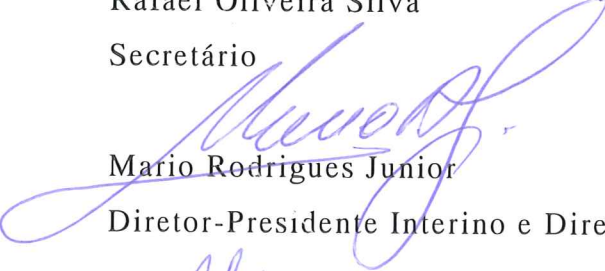
fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, inciso II e §§ 1º e 6º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com inclusão de serviços novos, com decréscimo financeiro de R\$722.747,44 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a cerca de -0,18% (dezoito centésimos por cento negativos) do valor do contrato, implicando em um reflexo acumulado de 14,75% (quatorze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), conforme segue: **a)** acréscimo de R\$50.550.279,39 (cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a cerca de 12,54% (doze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor do Contrato; **b)** supressão de R\$51.273.026,83 (cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente a cerca de -12,71% (doze inteiros e setenta e um centésimos por cento negativos) do valor do contrato. *O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 03 – do Rio de Contas (Km 1168 + 450) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310).* Finalizando, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 121/2015-DIREN, de 23/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme consubstanciado na Nota Técnica nº. 057/2015 – GCUST/SUPRO, de 19/10/2015, Relatório “Adequação de Serviços e Quantidades T.A. 05”, de 20/10/2015, Carta nº 118/2015-STE/Lote 07F, da empresa Supervisora STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A, de 20/10/2015, Nota Técnica nº 02-2015-CT-Nº 060/2010, de outubro/2015, Nota Técnica nº. 073/2015– SUCON – BSB, de 20/10/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 406/2015-ASJUR/BSB, de 21/10/2015, e Despacho S/Nº 2015-SUCON, de 21/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO OESTE LESTE BARREIRAS**, representado pela empresa líder do consórcio, **TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso





(Página 4 da Ata da 980ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/10/2015)

II e §§ 1º e 6º, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a alteração dos quantitativos da planilha contratual, com acréscimo, supressão, inclusão de novos serviços e preços novos ao Contrato, com acréscimo de R\$ 4.011.385,29 (quatro milhões, onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em um reflexo acumulado de 0,71% (setenta e um centésimos por cento), conforme segue: a) acréscimo de R\$4.049.289,08 (quatro milhões, quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), correspondente a cerca de 0,76% (setenta e seis centésimos por cento) do valor do Contrato; e b) Supressão de R\$37.903,79 (trinta e sete mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a cerca de -0,01% (um centésimo por cento negativo) do valor do Contrato. *O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 07 – do Rio das Fêmeas (km 665+920), com extensão de 161,12km.* Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 23 de outubro de 2015.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia


Bento José de Lima
Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças Substituto


Mário Mondolfo
Diretor de Planejamento Interino